

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

DECRETO Nº 11.131, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta art. 3º da Lei 10.794/2019 e institui a Caixa Postal Eletrônica como instrumento oficial de comunicação eletrônica entre a Prefeitura Municipal e os contribuintes municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e ao art. 3º da Lei nº 10.794/19

DECRETA:

Art. 1º O acesso aos serviços no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC será realizado por meio de certificação digital.

Parágrafo único. Serão considerados os certificados emitidos na cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil que contenha o CNPJ de contribuinte pessoa jurídica (e-CNPJ), o CPF de contribuinte pessoa física (e-CPF) ou CNPJ/CPF de procurador habilitado por meio de procuração eletrônica.

Art. 2º Poderão ser disponibilizados serviços cujo acesso poderá ser realizado também por meio de código de acesso.

§ 1º O código deverá ser solicitado pelo contribuinte, acessando o portal e-CAC no link "Gerar Código De Acesso".

§ 2º Após o preenchimento de todos os dados solicitados no respectivo formulário, o código de acesso será enviado para o e-mail informado pelo contribuinte.

§ 3º O titular do certificado e-CNPJ, e-CPF ou do código de acesso é responsável por todos os atos praticados, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade do certificado ou do código e requerer a revogação dos mesmos em caso de comprometimento de sua segurança.

Art. 3º Fica instituída a Caixa Postal Eletrônica como instrumento oficial de comunicação eletrônica, que será utilizada pela Prefeitura Municipal para cientificar o contribuinte de atos administrativos, ofícios, notificações, intimações e expedir avisos em geral.

Art. 4º A Caixa Postal Eletrônica é o local no sistema eletrônico de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lajeado onde serão postadas e armazenadas as comunicações eletrônicas entre a Prefeitura e os seus contribuintes.

Art. 5º Todos os contribuintes do município serão credenciados automaticamente na Caixa Postal Eletrônica.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

Art. 6º Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica e cientificado o contribuinte, no dia em que acessar a Caixa Postal Eletrônica e efetuar a consulta ao teor da comunicação.

Parágrafo único. A consulta não realizada em até 30 dias, contados da data da disponibilização da comunicação na Caixa Postal Eletrônica, considerar-se-á realizada e cientificada ao término desse prazo.

Art. 7º No interesse da Prefeitura Municipal de Lajeado ou quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 8º É permitido o cadastro de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de avisos de postagens de comunicações na Caixa Postal Eletrônica.

Parágrafo único. O não recebimento do aviso por meio do e-mail, não poderá ser usado como alegação de desconhecimento da postagem de comunicação eletrônica.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

DECRETO Nº 11.132, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Dia do Agente de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 13329/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Dia do Agente de Saúde</i>	<i>04 de Outubro de 2019</i>	<i>Associação Atlética Municipal</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SESA</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "*Dia do Agente de Saúde*":

Alimentação (almoço):	R\$ 3.000,00
Coffe Break:	R\$ 966,25
Valor total estimado	<u>R\$ 3.966,25</u>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (795)
Recurso: 0040

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (802)
Recurso: 0040

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

PORTARIA N.º 26.397, DE 09 DE JULHO DE 2019

NOMEIA membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CONDEM e REVOGA a portaria nº 26.276/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 4.572/90, alterada pela Lei nº 8.382/2010 e atendendo ao que consta no Expediente Nº 15014/2019,

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo mencionados, do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CONDEM, que deverá discutir e sugerir as iniciativas de política de desenvolvimento do Município, para um mandato de dois anos.

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG:

Titular: ANDRE BUCKER

Suplente: CARLOS ALBERTO MARTINI

Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN:

Titular: RAFAEL ZANATTA

Suplente: FRANKI BERSCH

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA:

Titular: GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE

Suplente: JANE ELISA WAGNER

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

Titular: CASSIANO ALBERTO JUNG

Suplente: ADEMIR WOLSCHICK

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA:

Titular: SERGIO ROBERTO FELDENS

Suplente: CASSIANO BLACK

Representantes do Sindicato dos Empregados do Comércio de Lajeado (Sindicato dos Comerciantes):

Titular: MARCO DANIEL ROCKEMBACH

Suplente: RICARDO EWALD

Representantes do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari - SINCOVAT:

Titular: NILVO A. RADAELLI

Suplente: UMBERTO MALLMANN

... Continuação Portaria n.º 26.397/19 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

Representantes do Sindicato dos Representantes Comerciais - SIRECOM:

Titular: VALDIR APPELT

Suplente: RENATO VIEIRA DA SILVA

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Lajeado - ACIL:

Titular: MIGUEL ARENHART

Suplente: CRISTIAN ROTA BERGESCH

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: SORAIDE GRAF

Suplente: HEINZ ROCKENBACH

Representantes da Fundação do Vale do Taquari de Ensino Superior - FUVATES:

Titular: SAMUEL MARTIN DE CONTO

Suplente: ELONI JOSÉ SALVI

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:

Titular: RENATO LAUTERT MEDEIROS

Suplente: EDUARDO BRANCHER GRAVINA

Representantes do Centro de Apoio as Associações de Bairro de Lajeado:

Titular: MARTIRES ELISABETH VALANDRO

Suplente: ANA MARIA LAZZARON PEREIRA

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista do Vale do Taquari - SINDILOJAS:

Titular: GIRALDO SANDRI

Suplente: FRANCISCO CARLOS WEIMER DOS SANTOS

Revogar a portaria nº 26.276, de 28 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

PORTARIA N.º 26.398, DE 10 DE JULHO DE 2019

ENQUADRA as professoras que menciona no nível "3".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei nº 8.795/11 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso das professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar no nível "3" as professoras, abaixo mencionadas, a partir de 1º de julho de 2019.

<i>Expediente</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
14810/2019	SARA ANDRIELI RODRIGUES DE MORAES	14502	A	3
15000/2019	MARINES VEDROY DA ROSA	14504	A	3

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Lajeado, 10 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

PORTARIA N.º 26.162, DE 22 DE ABRIL DE 2019

ALTERA a portaria nº 24.474/2016.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 001/2016, atendendo ao que consta no Expediente Nº 5744/2019 e,

CONSIDERANDO que a escolaridade exigida para o ingresso no cargo de Motorista de Veículo Pesado é ensino fundamental incompleto,

CONSIDERANDO que o servidor efetivo Deomir Poletto, matrícula 8391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, passou a perceber 5% de gratificação de escolaridade a partir de 01/07/2015, por ter concluído o ensino fundamental,

CONSIDERANDO que em 01/08/2016, o servidor foi transposto para o Regime Estatutário pela portaria nº 24.474, de 01 de agosto de 2016, deixando de perceber a gratificação de escolaridade de 5%, e por equívoco sendo enquadrado no nível II, quando o correto seria, tendo em vista a escolaridade do servidor na época da transposição, manter a gratificação de escolaridade de 5% e enquadrar o servidor no nível I,

RESOLVE:

Alterar a portaria nº 24.474, de 01 de agosto de 2016, fazendo constar, onde se lê:

MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	DEOMIR POLETTO	40H	TB07	II
-----------------------------	-----------------------------	----------------	-----	------	----

Leia-se:

MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	DEOMIR POLETTO	40H	TB07	I
-----------------------------	-----------------------------	----------------	-----	------	---

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2016, e faz constar que não houve prejuízo ao erário público e para o servidor.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

PORTARIA Nº 26.401, DE 11 DE JULHO DE 2019

NOMEIA a servidora TANIA FROHLICH RODRIGUES para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Expediente Nº 15061/2019,

RESOLVE:

Nomear a servidora TANIA FROHLICH RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Setor, padrão CC 4, no Gabinete do Prefeito - GAP, a partir de 11 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 344-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 15915/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Juciane Beatriz Sehn da Silva e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de julho de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor Anos Iniciais.

Professor Anos Iniciais

MICHELE LUIZA ALF – 46º Lugar

Lajeado, 17 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 345-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 15910/2019, e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de julho de 2019, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

Agente Socioeducativo

ALINE DE ALMEIDA – 8º Lugar

GABRIELE ANDREIA DA SILVA – 9º Lugar

Lajeado, 17 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

EDITAL SEAD N.º 346-03/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 19 de julho a 01 de agosto de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto nº 11.026/2019.

1- DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 07/2019
Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública	40h/s	Ensino Superior em Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem, e Especialização nas Áreas de Saúde Pública **	1 vaga e cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.	R\$ 5.473,16

** ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DE FAMÍLIA, SAÚDE COLETIVA, SAÚDE MENTAL E EPIDEMIOLOGIA.

1.1 - A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE QUE SE TRATA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CORRESPONDE AO EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

unidade de saúde da família. Participar no processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações Regionais e Estaduais dos programas. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS. Fazer o mapeamento e remapeamento das áreas de implantação do programa de acordo com as normas que o regem. Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias, bem como atualizar o cadastro sempre que necessário. Realizar com os demais profissionais da Unidade de Saúde o diagnóstico demográfico, definir o perfil socioeconômico da comunidade, identificar traços culturais e religiosos das famílias, descrever o perfil do meio ambiente e caracterizar as condições de saneamento básico. Coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe. Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco. Executar no nível de suas competências, ações de assistência básica na Unidade de Saúde, no domicílio e na comunidade. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa e enviá-los ao nível regional nos prazos estipulados. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde considerando a análise das informações geradas pelos ACS. Definir juntamente com a equipe de trabalho da Unidade de Saúde as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados. Proceder a substituição de ACS junto à Secretaria da Saúde e Conselho Municipal da Saúde quando necessário. Reconhecer as prioridades locais e definir estratégias e ações. Apresentar relatório, semanal, mensal dos dados da ESF conforme solicitação da Secretaria. Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes. Planejar, organizar, coordenar e dirigir os serviços de enfermagem de sua Unidade de Saúde, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos usuários. Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe. Supervisionar o controle de estoque. Coordenar as atividades de vacinação na sua unidade. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário. Definir escalas de férias dos funcionários. Registrar as ocorrências havidas no seu âmbito de ação, comunicando o seu coordenador. Executar outras tarefas correlatas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria nº 26.424/2019.

2.2 - Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município, site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link concurso e processo Seletivo e painel oficial de publicações da Secretaria Municipal de Administração, a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3 - O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital, com a entrega da cópia dos mesmos no momento da inscrição do candidato.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

<i>Período</i>	<i>Horário</i>	<i>Local</i>
De 19 de julho a 01 de agosto de 2019	Das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Na sexta-feira das 8h30min às 12h.	Prefeitura Municipal - Rua Coronel Júlio May, 242 – no Departamento de Recursos Humanos (2º andar).

3.1 - Condições para inscrição:

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2 - Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.1.4 - Gozar de boa saúde física e mental.

3.2 - Documentação necessária:

3.2.1 - No ato da inscrição, será exigida do candidato a apresentação de cópias (frente e verso), com originais para conferência, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

b) Relação e cópia dos títulos (com originais para conferência), conforme anexos I e II.

3.2.2 - Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com item 3.2, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.3 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile ou e-mail.

3.4 - A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.

3.5 - No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.1 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4 - DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 - A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, relacionados no anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

4.2 - Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3 - A relação dos documentos apresentados, deverá estar listada a partir do formulário padrão, conforme anexo II. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.

4.4 - Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se vierem acompanhados da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.5 - Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.6 - Nenhum título receberá dupla valoração.

4.7 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

5.1 - A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser entregues no máximo 20 títulos.

5.2 - Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para fins de classificação.

5.3 - Em caso de empate nas notas dos títulos recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4 - Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público, observando-se:

5.4.1 - O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 20 de agosto de 2019, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Será admitido recurso quanto:

a) Resultado das notas dos Títulos.

6.2 - O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo V deste Edital.

6.3- O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, em formulário de acordo com o anexo III deste edital, contendo a assinatura original do candidato, não sendo admitido recursos por e-mail, digitalizados ou cópias.

6.4 - O recurso ainda pode ser realizado por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para interpor recurso no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo V.

6.6 - Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

6.8 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 - Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3 - Os candidatos chamados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função, devendo comparecer em 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome.

7.3.1 - O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.4 - Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.5 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8 - DAS CONTRATAÇÕES

8.1 - A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2 - Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida

III) Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)(se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

XX) Último contra-cheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XXI) Comprovante da conta salário (Banco Santander);

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

XXII) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXIII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXVI) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

9.6 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7 – Faz parte do presente Edital: Anexo I – Instruções sobre os títulos
Anexo II – Formulário de relação dos títulos
Anexo III – Formulário de pedido de recurso
Anexo IV – Ficha de inscrição
Anexo V - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

ANEXO I

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
<p>I. Pós-Graduação vinculada diretamente à área de atuação (Concluído):</p> <ul style="list-style-type: none">- Especialização- Mestrado- Doutorado <p>Exceto Especialização nas Áreas de Saúde Pública, exigência para provimento da função, conforme item 1, salvo que, o candidato apresente mais de uma especialização nesta mesma área.</p>	60	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
<p>II. Experiência profissional na área de atuação (até 5 anos).</p> <p>* Não será aceito/validado atestado ou declaração de experiência profissional referente à estágio, monitoria ou bolsa.</p>	10 pontos para cada ano comprovado	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Atestado ou Declaração da Experiência profissional, em que concorre por no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas ou privadas em <u>papel timbrado</u> da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
<p>III. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo:</p> <p>* Não será aceito/validado título referente à estágio, monitoria ou bolsa.</p> <ul style="list-style-type: none">- até 20 horas- de 21 a 100 horas- acima de 101	10 20 30	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter <u>número de registro</u> . Somente serão aceitos títulos relacionados a área da contratação, com <u>validade aceita em território nacional</u> e que tenham sido realizados a partir do ano de 2014, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa.
IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.		
V. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
VI. O curso de exigência para o cargo não será utilizado para a pontuação.		

Da Apresentação dos Títulos:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

- Os títulos deverão ser apresentados em xerox, em folhas numeradas e rubricadas, juntamente com os originais.
- As cópias dos títulos serão conferidas no ato de apresentação com os originais, sendo estes devolvidos ao candidato, ficando as cópias para fins de avaliação pelo Município.
- Os candidatos deverão apresentar uma relação dos títulos juntamente com as cópias. A relação deverá ser preenchida em duas vias conforme modelo do presente Edital, anexo II, e de acordo com a numeração de cada título. Uma via da relação dos títulos destina-se ao Município que será juntada ao processo de inscrição e a segunda será devolvida ao candidato, como recibo.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome.
- Não serão aceitos acréscimos de outros títulos, uma vez entregues.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
			TOTAL DE PONTOS	

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

ANEXO III

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

FUNÇÃO: _____

Eu, portador do documento de identidade nº, CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é
.....
.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 346-03/2019
ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

inscrição n.º

Nome completo:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Sexo: () Masc. () Fem.		
Endereço:	n.º:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone residencial:	Telefone para contato:	
Celular:	Telefone para contato:	
E-mail:		
Escolaridade:		

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 346-03/2019 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Lajeado, ____/____/2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

ANEXO V

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	19/07 a 01/08/19
Publicação e Homologação das inscrições	05/08/19
Publicação das notas dos títulos	12/08/19
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	13 e 14/08/19
Divulgação de decisão de Recurso (Se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	19/08/19
Sorteio Público em caso de empate nas notas	20/08/19
Publicação e homologação final da classificação	20/08/19

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 347-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 16054/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Francieli Janaína Merlo e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de julho de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil

Professor de Educação Infantil
MÔNICA VAZ DE SOUZA – 31º Lugar

Lajeado, 17 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0829

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 083-02/2018*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (entrega documentos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10201/2019

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CONCORRÊNCIA Nº 02-03/2018

OBJETO: Construção de prédio para abrigar a EMEI PRÓINFÂNCIA BOM PASTOR, CRECHE TIPO I, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 2 32737/2014 - Processo nº 23400008534201481 do FNDE - Resolução/CD/FNDE nº 14/2012.

REGISTRA a comprovação, em 09.07.2019, da prestação da garantia no valor de R\$ 38.888,29, com vigência até 09/02/2020, e entrega, em 04.06.2019, de cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental e do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de maio de 2019.